SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PRAÇA DA LIBERDADE 329
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

ATIVO			PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**
Caixa – Legislativo	0,00	0,00	31 - I.N.S.S
Caixa – Executivo	1.012.596,23	1.012.596,23	32 - I.N.S.S - FUNDEB
Outros Contas/Recursos	387.778,77	387.778,77	33 - I.N.S.S – ENDEMIAS
Outras Aplicacoes – Executivo		2.515,92	34 - I.N.S.S - MIND/POLO MARAJAI
SOMA		**1.402.890,92**	205 - I.N.S.S – PAIF
ATIVO REALIZÁVEL			206 - I.N.S.S - PAC'S
01 - Salario Familia – Legislativo	6.336,07	6.336,07	207 - I.N.S.S - P.S.F
02 - Salario Familia – INSS	443.259,26	443.259,26	208 - I.N.S.S – MICROSCOPISTAS
03 - Salario Familia – FUNDEB	324.643,23	324.643,23	209 - I.N.S.S / EMPRESA
04 - Salario Familia - APOIO INDIGENA/MS	32.609,81	32.609,81	210 - I.N.S.S / P. JURIDICA
05 - Salario Familia - PSF	680,64	680,64	211 - I.N.S.S / P. FISICA
06 - Salario Familia - PACS	191,43	191,43	301 - PENSOES ALIMENTICIAS/PREFEITURA
07 - Salario Familia – PAIF	1.704,74	1.704,74	302 - PENSOES ALIMENTICIAS - FUNDEB
08 - Salario Familia - ECD15.874,90		15.874,90	401 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/SINTEAM
10 - Responsabilidade Financeira - Camara 2012	42.667,75	42.667,75	402 - CONT. SINDICAL NACIONAL – ANUAL
11 - Diversas Responsabilidades	1,61	1,61	403 - CONT. SINDICAL/FUNDEB
12 - Diversas Resp. ADEMIR P. PAE	6.336,07	6.336,07	404 - CONT. SINDICAL - SINTEAM /FUNDEB
13 - Responsabilidade DELMIRO BARBOSA DE LIMA	7.037.555,75	7.037.555,75	405 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
14 - Valores a Regularizar	61.433,06	61.433,06	406 – SINDESERV
15 - Valores Inconsistentes	3.002.977,15	3.002.977,15	407 - SINDSERV – FUNDEB
16 - Diver. Resp. Financeiras- 2012		2.851.960,11	450 - Diversas Consignacoes – Legislativo
			50 - EMPRESTIMO - B.B . PREFEITURA
			51 - EMPRESTIMO B.B. – FUNDEB
			52 - EMPRESTIMO CONSIG. BRADESCO/ PREFEITURA
			35 - EMPRESTIMO CONSIG. BRADESCO/FUNDEB
			410 – ASSOCIACAO
			411 - ASSOCIACAO DOS PROFESSORES / FUNDEB
			412 - DESCONTO CURSO PEDAGOGIA / FUNDEB
			Restos a Pagar - Não Processado PODER EXECUTIVO
			409 RESTOS A PAGAR 2012 – EXECUTIVO
SOMA		**13.828.231,58**	**SOMA** **7.182.976,01**
ATIVO PERMANENTE			**PASSIVO PERMANENTE**
Divida AtivaTributária		1,753,78	Debitos Parcelados - Inss - Executivo
Outros Bens Imóveis – Legislativo		27.153,20	
Outros Bens Imóveis – Executivo		14.292.250,77	
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial		605.157,08	
ATIVO			**PASSIVO**
Outros Bens Móveis – Legislativo		85.519,85	
Outros Bens Móveis – Executivo		6.392.004,93	
SOMA		**21.403.839,61**	**SOMA** **7.182.976,01**
RESUMO			
SOMA DO ATIVO REAL		**36.634.962,11**	SOMA DO PASSIVO REAL 7.035.063,33
SALDO PATRIMONIAL:			SALDO PATRIMONIAL :
PASSIVO REAL DESCOBERTO ANTERIOR		0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO ANTERIOR 25.343.627,06
PASSIVO REAL DESCOBERTO DO EXERCÍCIO		0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 4.256.271,72
PASSIVO REAL DESCOBERTO ATUAL		**0,00**	**ATIVO REAL LÍQUIDO ATUAL** **29.599.898,78**
TOTAL GERAL:		**36.634.962,11**	**TOTAL GERAL:** **36.634.962,11**

MÁRIO TOMAS LITAIFF
CPF: 274.139.692,20
Sec. de Finanças/tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC: 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:6F66EA29

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Institui a Comissão Provisória para análise de melhor área e avaliação prévia de imóvel urbano a ser adquirido pelo município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Provisória com o intuito de promover a análise de melhor área e avaliação prévia de um imóvel a ser adquirido pelo município com o fim específico de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na ação de Assistência e Auxílio Funeral.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Marcos Antônio Alves de Lima;
Vice-Presidente: Valdivino Jesus Gonçalves;
Secretário: Tatiana Santiago Oliveira;
Membro: Magna Aparecida de Oliveira
Membro: Agnaldo Ribeiro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para indicar a melhor área que atenda os requisitos descritos na referida Lei;

Parágrafo Único – Para a confecção do Laudo de Avaliação Prévia a Comissão levará em conta a localização e o tamanho da área;

Art. 4º - A Comissão deverá juntar ao Laudo a documentação que comprove a propriedade do imóvel indicado;

Art. 5º - A Comissão deverá observar aos requisitos prescritos na Lei 177/2008, que define o Plano Diretor do Município;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Maio de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:12B9CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224, DE 15 DE MAIO DE 2014.

"Altera a composição da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 213/2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, considerando o conteúdo da Ata da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 213/2014, datada de 05 de Maio de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Processante instaurada através da Portaria n.º 213/2014, a qual refere-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Municipal **AILSON GOMES DE OLIVEIRA, passando a ser representada pelos seguintes membros:**

DIRCE DE ALMEIDA GALDINO – Presidente;
TEREZINHA SALETE DA SILVA LOCH – Secretária;
GILBERTO FREIRE DINIZ – Membro.

Art. 2º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ADB7DE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 307, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), vinculado a criação do Projeto 1.019 e elemento de despesa abaixo discriminados:
0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0083 – Serviços de Utilidade Pública
1.019 – Aquisição de Imóvel – Funerária Municipal
45.90.61.10 - Aquisição de Imóvel – REC ORD R$60.000.00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado através da anulação parcial de dotação, conforme discriminação abaixo:
0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0072.1.008 – Infra-Estrutura para Atividades de Assistência Social
44.90.51.10 – Obras e Instalações – REC ORD R$60.000.00

Artigo 3º - O crédito aberto no art. 1º desta Lei, vinculado a criação do projeto 1.019 – Aquisição de Imóvel – Funerária Municipal, fica incluído no PPA do período de 2014 – 2017 e na LDO do exercício de 2014.

Artigo 4º - A aquisição do imóvel dar-se-á em consonância ao prescrito no Código Sanitário Municipal, Lei Municipal n.º 046/2000 e seu regulamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 16 de Maio de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:6141FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 308, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vinculado a criação do Projeto 1.020 e elemento de despesa abaixo discriminados:

0209 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – gestão ambiental
541 – preservação e conservação ambiental
0237 – infra-estrutura urbana
1.020 – Urbanização do Parque da Lagoa
44.90.51.10 - Obras e Instalações – REC ORD R$ 30.000.00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado através da anulação parcial de dotação, conforme discriminação abaixo:
0209 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0112.2.057 – ações de preservação e conservação ambiental
33.90.30.10 – material de consumo – record R$ 20.000.00
33.90.36.10 – outros serv. de terc. p.fisica – record R$ 5.000.00
33.90.39.10 – outros serv. de terc. p.juridica – record R$ 5.000.00
TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto no art. 1º desta Lei, vinculado a criação do projeto 1.020, fica incluído na LDO do exercício de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 16 de Maio de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4C95AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 309, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Cria o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005, altera os artigos 20 e 22 da Lei Municipal n.º 231/2011 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal no âmbito no município de Apuí (AM), sendo assim definidos:

a) Diretor de Escola Municipal padrão I – (escola com até 100 alunos) – Simbologia DEM I;
b) Diretor de Escola Municipal padrão II – (escola com 101 até 200 alunos) – Simbologia DEM II;
c) Diretor de Escola Municipal padrão III – (escola com 201 a 300 alunos) Simbologia DEM III;
d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – (escola com 301 a 400 alunos) Simbologia DEM IV;
e) Diretor de Escola Municipal padrão V – (escola com mais de 400 alunos) Simbologia DEM V;

Art. 2º - Os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal terão as seguintes remunerações:

a) Diretor de Escola Municipal padrão I – Simbologia DEM I – R$ 2.700,00
b) Diretor de Escola Municipal padrão II – Simbologia DEM II – R$ 2.916,00
c) Diretor de Escola Municipal padrão III –Simbologia DEM III – R$3.149,28
d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – Simbologia DEM IV – R$ 3.401,22
e) Diretor de Escola Municipal padrão V – Simbologia DEM V – R$ 3.673,32

Art.2°- São atribuições do ocupante do cargo criado nos termos do artigo anterior:
I–Dirigir a Escola Municipal, coordenando e administrando toda as atividades para o bom andamento da Escola.
II- Propor ao Secretário Municipal de Educação a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para o setor;
III- Propor as políticas de desenvolvimento do Ensino a serem aplicadas na escola;
IV- Prestar contas de todas as verbas recebidas pela Escola.
V- Promover reuniões com Professores, servidores, especialistas, pais e alunos, com o devido conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Educação;
VI- Cumprir todas as exigências inerentes ao cargo, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação.
VII- Zelar pela qualidade da Ensino, bem como a observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho
VIII-Executar outras tarefas, trabalhos, procedimentos, serviços e/ou atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e compatíveis com sua área de atuação e seu conhecimento;
IX- Exercer atribuições próprias de Diretor de Escola em conformidade com as determinações do Sistema de Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único- Para a execução dos trabalhos de "Diretor de Escola Municipal" é vedado o acumulo de cargos remunerados conforme disposto na artigo 37 , XVI da Constituição Federal de 05/10/88.

Art. 3°- Ficam acrescidas aos anexos III – B da Lei Municipal 117/2005 os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal padrão I, II, III e IV e suas respectivas simbologias, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei;

Art. 4° – As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrario, em especial a alínea "b" do artigo 20 e o artigo 22, ambos da Lei Municipal 231, de 28 de Março de 2011, os demais artigos das citadas Leis permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 16 de Maio de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – Lei Municipal 309/2014

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM- I	01	R$ 2.700,00

Diretor de Escola Municipal Padrão II	**DEM- II**	**02**	**R$ 2.916,00**
Diretor de Escola Municipal Padrão III	**DEM- III**	**02**	**R$ 3.149,28**
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	**DEM- IV**	**01**	**R$ 3.401,22**
Diretor de Escola Municipal Padrão V	**DEM - V**	**01**	**R$ 3.673,32**

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC-I	08	R$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC-I	01	R$ 4.300,00
Representante do município na capital	CC-I	01	R$ 4.300,00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas I	CC-II	03	R$ 3.300,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R$ 690,76
Gestor de Projetos	CD-I	01	R$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD-II	01	R$ 5.000,00
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM -I	01	R$ 2.700,00
Diretor de Escola Municipal Padrão II	DEM –II	02	R$ 2.916,00
Diretor de Escola Municipal Padrão III	DEM –III	02	R$ 3.149,28
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	DEM -IV	01	R$ 3.401,22
Diretor de Escola Municipal Padrão V	DEM - V	01	R$ 3.673,32

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8F0E86AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083

DECRETO Nº. 083 DE 15 DE MAIO DE 2014-GPMB.

Dispõe sobre as normas gerais para concessão e pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito desta Administração Municipal e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, no uso de sua competência legal, definida no art. 78, inciso VIII e, de acordo com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando à efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;

CONSIDERANDO que deve haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diárias que se destina a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em missão por parte de agentes públicos de qualquer natureza fora da sede desta Prefeitura;

DECRETO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O agente público de qualquer que se deslocar a serviço em caráter eventual ou transitório, à localidade em que se tenha exercício para outro ponto do território estadual ou nacional, terá direito a percepção de diárias, sem prejuízos do fornecimento da passagem, ou pagamento do transporte.

Parágrafo Único – Considera-se agente público, para os efeitos deste decreto municipal, todo aquele que exerce permanentemente ou transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal de Barreirinha.

CAPÍTULO II
DO DIREITO A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 2 º. A concessão do pagamento de diárias será feita mediante requerimento escrito ao superior hierárquico imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do ato que ocasione o deslocamento do agente público, o qual encaminhará o pedido à SEMAP, onde será autuado para apreciação e verificação da existência de interesse da administração, onde deverá ser declarada obrigatoriamente:

I - a compatibilidade do deslocamento e do interesse público;

II - a correlação entre os motivos do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividades desempenhadas no exercício da função designada, eletiva, comissionada ou contratada.

III – publicação, preferencialmente, do ato no diário oficial eletrônico dos municípios ou, na impossibilidade, no átrio da Prefeitura Municipal, contendo o nome do agente público/função o destino e atividade a ser desenvolvido e o período do afastamento;

IV - Comprovação do deslocamento e atividade desempenhada;

V – Após a verificação formal do pedido a SEMAP encaminhará o pedido deferido à SEMEF para crédito na conta do servidor ou indenização;

§ 1°. A comprovação a que se refere no IV deverá ser feita por meio de relatório padrão a ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP, juntamente com os cartões de embarque quando feito em aeronaves e embarcações de transporte regular, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu retorno à sede do Município, Representação do Município em Manaus ou lugar onde se encontre lotado, nos distritos desta municipalidade.

§ 2°. As concessões de diárias quando o deslocamento iniciar na sexta feira incluindo sábados e domingos deverão ser expressamente justificadas, para evitar gastos públicos desnecessários sem respaldo de efetiva realização de atividade do interesse municipal.

Art. 3º. Não sendo possível devolver o comprovante de embarque por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por qualquer das seguintes formas:

I - Ata de reunião ou declaração por unidade administrativa,

II - Conselhos, comissões ou assemelhados, grupo de trabalho, que conte o nome do beneficiário;

III – Declarações de comparecimento a órgãos públicos, privados ou outro comprovante que demonstre a execução de atividade de interesse municipal pelo agente público.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 4º. As diárias concedidas aos servidores poderão ser de até 1/20 (um vinte e cinco avos) dos seus vencimentos ou pagamentos e serão concedidas em dobro se a atividade for fora do Estado, cujo valor monetário unitário serão fixados conforme os padrões diferenciados

de vencimentos, através de ato administrativo próprio, levando em conta a Unidade Fiscal do Município.

Art. 5º. As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do município, representação municipal em Manaus ou lugar onde se encontra lotado o Agente Publico serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações;

I - em caso de emergência, que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias hipóteses em que poderão ser pagas parceladamente

Paragrafo único - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício que se iniciou.

CAPÍTULO IV
DA RESTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6 º. As diárias serão restituídas ao erário nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento haverá a devolução do valor integral recebido;

II - retorno antecipado do servidor, com devolução do valor proporcional recebido;

Art. 7º. Os beneficiário que se enquadrem nos incisos I e II do artigo anterior deverão, restituir os valores recebidos mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do final da data prevista para o deslocamento;
Art. 8º. Serão igualmente restituídas em 05 (cinco) cinco dias, contados da data do retorno a sede desta Prefeitura, as diárias recebidas em excesso.

Art. 9º. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês respectivo mês, ou, não sendo possível será descontado no mês subsequente, sem prejuízo de abertura de processo disciplinar por desobediência aos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha que será utilizado em todos os casos, mesmo que por analogia.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. A concessão do pagamento de diárias ficará sujeita ao regime de caixa e da existência de efetiva disponibilidade financeira pelo Município, podendo ser negada, a critério do Prefeito Municipal, diretamente ou por delegação, sempre que os pagamentos possam ocasionar desequilíbrio financeiro ou cause riscos para cumprimento do orçamento.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF fica obrigada a informar a disponibilidade financeira para a prática do ato e, somente realizará o pagamento das diárias requisitadas pelo Agente Público, após o regular processamento nos demais setores até o despacho “DE ACORDO”, exarado pelo Prefeito Municipal em cada processo.

Art. 11. A despesa decorrente da concessão do pagamento de diárias correrá à conta da Lei Orçamentária Anual, com a dotação orçamentária a ser indicada no decreto que fixar os valores das diárias de cada classe de agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Barreirinha.

Art. 12. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito o Prefeito Municipal de Barreirinha APROVOU o teor do presente Decreto e determinou a sua regular PUBLICAÇÃO para entrada em vigor.

Barreirinha, 15 de maio de 2014.

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:4D84669B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014-CPL/PMBC destinados a** “***REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DA COMUNIDADE DE CIDADE NOVA***”.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **L J G BARROS - ME – inscrita no CNPJ** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor Preço GLOBAL de R$ 259.439,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D8E444D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-CPL/PMBC destinados a** “***CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE SÃO LEOPOLDO***”.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **SOLENG ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ** sob o n° 04.760.986/0001-59, vencedora como o

menor Preço GLOBAL de R$ 589.727,58 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Benjamin Constant (AM), 23 de Abril de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:105633AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO 005/2014**.**
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2014.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2014-CPL/PMBC.
PARTES: *Prefeitura Municipal de Benjamin Constant*, e a **EMPRESA:** *L J G BARROS – ME, CNPJ: 15.014.690/0001-05***.**
OBJETO:*"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DA COMUNIDADE DE CIDADE NOVA"*.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0061.1.002 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental
12.361.0062.2.012 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental
VALOR GLOBAL: R$ 259.439,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO DO ATO: Despacho de Homologação datado de 22 de Abril de 2014.

Benjamin Constant (AM), 23 de Abril de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9E9B1641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO 006/2014**.**
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2014.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2014-CPL/PMBC.
PARTES: *Prefeitura Municipal de Benjamin Constant*, e a **EMPRESA:** *SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 04.603.780/0001-15***.**
OBJETO:*"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE SÃO LEOPOLDO"*.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0061.1.002 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental
12.361.0062.2.012 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental
VALOR GLOBAL: R$ $ 589.727,58 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO DO ATO: Despacho de Homologação datado de 23 de Abril de 2014.

Benjamin Constant (AM), 23 de Abril de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D06835AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 037/2014-CPL/PMBC destinados** na EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situada na Rua Pedro de Souza, 56, Centro – CEP: 69.630-00 – Benjamin Constant/AM, como vencedora valor GLOBAL, totalizando R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D7A18982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 037/2014
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situada na Rua Pedro de Souza, 56, Centro – CEP: 69.630-00 – Benjamin Constant/AM, como vencedora valor GLOBAL, totalizando R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS"***.**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 037/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 19 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:10A45715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 044/2014-CPL/PMBC destinados** na EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA E REFEITÓRIO"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **OCIRLENI BINDÁ BRAULIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.707.897/0001-04, situada na Av Getúlio Vargas, 77, Centro – CEP: 69.630-00 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01 a 17, totalizando R$ 465.114,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e quatorze reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4EEF315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 044/2014
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **OCIRLENI BINDÁ BRAULIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.707.897/0001-04, situada na Av Getúlio Vargas, 77, Centro – CEP: 69.630-00 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01 a 17, totalizando R$ 465.114,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e quatorze reais).
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA E REFEITÓRIO"***.**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 044/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 19 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F85D8272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014-CPL/PMBC**, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de Maio de 2014, Edição nº 1099 e **Código Identificador:** E5FCE815.
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR"*

ONDE SE LÊ: *"AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS"*.

LEIA-SE: *"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR"*.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 19 de Maio de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8918DB36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boca do Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 02/06/2014 as 10:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 21/05/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de maio de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:5C8DE810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

REDEFINE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA REDEFINIDO o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Boca do Acre, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, instituído pelo Decreto Municipal n□ 275, de 20.12.2013.

Art. 2º - O Comitê Executivo, ora instituído, será composto por 01 (um) representante técnico de cada Órgão/Entidade, a seguir relacionados:
I- Secretaria Municipal de Saúde
Membro: Artêmio Vaz da Silva
II- Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão
Membro: Itamar Cunha de Souza
III- Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável
Membro: Anicanor de Souza Junior
IV- Secretaria Municipal de Educação
Membro: Cassius Cley Melo do Nascimento

V- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Membro: Maria de Nazaré Camurça Pinheiro
VI- Secretaria Municipal de Finanças, Tributos, Planejamento e Controle Interno
Membro: Pablicia Mariel Geraldino de Souza
VII – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer
Membro: Francineide Silva de Noronha
VIII – ECO Engenharia Ltda
Membro: Ronald Camargo Suzuki
Parágrafo Único – O Comitê Executivo a que se refere este Decreto será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Comitê Executivo é responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - Os Membros do Comitê Executivo, com a composição do artigo 2º deste Decreto, serão indicados pelo Gestor de cada órgão/entidade, ao Prefeito Municipal e, constará de Ato Municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As atividades dos membros deste Comitê Executivo não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 15 DE MAIO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:676893EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

REDEFINE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, O COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e a Ata de Reunião da Comitê Executivo.

CONSIDERANDO, a implantação no Município de Boca do Acre, do Plano Municipal de Saneamento Básico, que objetiva subsidiar gestores no que concerne a monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO, a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, que em sua composição o Comitê deverá obrigatoriamente conter servidores e colaboradores da Fundação Nacional de Saúde, integrantes do NICT/SUEST-AM.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA REDEFINIDO no âmbito do Município de Boca do Acre, o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, vinculado às Secretarias Municipais de Saúde, de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e de Administração, instituído pelo Decreto Municipal n 275, de 20.12.2013.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação, instituído por este Decreto, será composto por representante(s) de cada Órgão/Entidade, a seguir relacionados:
I- Serviço de Agua e Saneamento Básico (SASBA)
Membro: Ério Rodrigues Furtado
II- Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Membro: Laurimar de França Nogueira
III- Secretaria Municipal de Saúde
Membro: Raquel Lima da Silva
IV- Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão
Membro: Gigliane Pereira Silva de Avilar
V- Secretaria Municipal de Educação
Membro: Farides Magalhães de Lima
VI –Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Membro: Edygley Melo de Lima
VII- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno
Membro: Francisca Micheles Geraldino de Souza
VIII- Vigilância Sanitária
Membro: Fernanda Stoupa de Sá
IX- Conselho Municipal de Saúde
Membro: Maria de Fátima Gerônimo Rêgo
X- Conselho Municipal de Educação
Membro: Vanderley Furtado Lacerda
XI – Câmara Municipal de Boca do Acre
Membro: Vereador José Silva de Noronha
XII – Centro de Educação Tecnológico do Amazonas
Membro: Francisca Flávia Queiroz dos Reis
XIII – Fundação Nacional de Saúde/Boca do Acre
Membro: Raimundo Nonato da Silva
XIV – Coordenação de Endemias
Membro: José Francisco Fidelquino da Silva
XV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membro: Maristela Lopes da Silva
XVI – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Ranier Pedaça de Azevedo
XVII – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Waldeci Raposo e Silva
XVIII – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Wemerson Luis de Souza
XIX – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Francisco de Assis da Silva Furtado
XX – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Luis Carlos Tavares da Silva
XXI – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Luis Carlos Tavares da Silva
XXII – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Marcelo Ferreira da Silveira
XXIII – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Zilda Benacon Maia
XXIV – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Francisco de Assis Lima dos Anjos
XXV – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Carlos José Lima de Sousa
XXVI – Fundação Nacional de Saúde – NICT/SUEST-AM
Membro: Adna Dolores de Oliveira Ramos
Parágrafo Único – O Comitê Executivo a que se refere este Decreto será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação, tem como objetivo discutir, auxiliar, sugerir alternativas e avaliar o andamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Art. 4º - As ações planejadas através deste Comitê de Coordenação serão executadas e acompanhadas por um Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico Municipal, vinculado às Secretarias Municipais de Educação e Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno.

Art. 5º - Os Membros do Comitê de Coordenação, com a composição do artigo 2º deste Decreto, serão indicados pelo Gestor de cada órgão/entidade ao Prefeito Municipal e, constará de Ato Municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As atividades dos membros deste Comitê de Coordenação não serão remunerados constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 15 DE MAIO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:F98BF832

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2014-GAB/PREF.

Humaitá-AM, 07 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de adequação da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, ao que dispõe a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Amazonas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, composta pelos seguintes membros:

Erison Conceição Costa – Controladoria Geral do Município
Nívea Gomes Zanon – Procuradoria Jurídica do Município de Humaitá
Elias Nunes Pereira – Secretaria Municipal de Gabinete
Oscarino Mario da Costa – Consultoria e apoio administrativo

Art. 2º - Caberá à Comissão de Revisão, estudar e propor as alterações que entender necessárias.

Art. 3º - A Comissão de Revisão atuará em consonância com a Câmara Municipal de Humaitá e demais secretarias municipais, para a consecução do que se propõe no art. 2º. do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo sua vigência por um período de 60 (sessenta) dias, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:494D14CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA RAIMUNDA DAS GRAÇAS PEREIRA FERREIRA, DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da servidora **RAIMUNDA DAS GRAÇAS PEREIRA FERREIRA**, constante dos Autos.

Considerando a Carta de Concessão SEQ 052776, constante dos Autos.

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR a pedido, a servidora **RAIMUNDA DAS GRAÇAS PEREIRA FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 2491, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA, a partir de 22 de abril de 2014.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:070BF1E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 061/2014, Firmado em 06/05/2014, com a empresa **A. C. FARIAS & CIA. LTDA**, **CNPJ: 04.273.504/0001-36**; **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAUDE, INFRAESTRUTURA E EDUCACAO - IRANDUBA/AM***; **Amparo**: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Dispensa de Licitação nº 061/2014; Processo: 061/2014 - CPL; **Vigência**: 25 (vinte e cinco) dias; **Órgão: 02.05.01 – Secret. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Unidade: 02.05.01 - Secret. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Natureza da despesa: 12.361.0062.2.012 – Encargos com manut. Do ens. Fundamental.
Elemento da Despesa: 40% FUNDEB – Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.06.00 – Secret.. Municipal de Saúde.
Unidade: 02.06.01 - Secret. Municipal de Saúde.
Natureza da despesa: 10.122.0011.2.026 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Saúde.
Outros Serv. De Terceiro PJ – FPM - 3.3.90.39.

Órgão: 02.08.00 – Secret. Municipal de Infraestrutura.
Unidade: 02.08.01 - Secret.. Municipal de Infraestrutura.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.057 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Infraes.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.08.00 – Secret. Municipal de Casa Civil do Município de Iranduba.
Unidade: 02.08.01 - Secret.. Municipal de Infraestrutura.

Natureza da despesa: 04.122.0011.2.003 – Manut. e Funcion. da Casa Civil.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.03.00 – Secret. Municipal de Administração e Planejamento.
Unidade: 02.03.01 - Secret. Municipal de Administração e Planejamento.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.006 – Manut. e Funcion. de Administração e Planejamento.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.04.00 – Secret. Municipal de Economia e Finanças.
Unidade: 02.04.01 - Secret.. Municipal de Economia e Finanças.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.008 – Manut. e Funcion. da Secret. de Economia e Finanças. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.10.00 – Secret. Municipal de Meio Ambiente.
Unidade: 02.10.01 - Secret.. Municipal de Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 18.541.0011.2.062 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Meio Ambiente. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.09.00 – Secret. Municipal de Produção Rural.
Unidade: 02.09.01 - Secret.. Municipal de Produção Rural.
Natureza da despesa: 20.122.0011.2.060 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Produção Rural. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 08.01.00 – Secret. Municipal de Assistência Social.
Unidade: 08.01.01 - Secret.. Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 08.241.0011.2.031 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. Assistência Social. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.
VALOR R$ 186.950,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais); **Signatários**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA (CONTRATANTE) e A. C. FARIAS & CIA. LTDA, CNPJ: 04.273.504/0001-36 (CONTRATADA).**

Iranduba, 06 de maio de 2014**.**

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:27A91991

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REGISTRO DE PREÇO 019/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014 – CPL/PMI;
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos Pesados (com motorista) e Máquinas Pesadas (com operador) destinados a atender as necessidades da Limpeza Pública;
DATA E HORA: 30 de junho de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Praça do Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de maio de 2014.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:466535B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a pedido, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido**,** e em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/RP	
NOME	**CARGO**
ALEJANDRO ANTONIO MONTENEGRO MARREROS	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo De prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C205D231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a pedido, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, e em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF/CONVÊNIO	
NOME	**FUNÇÃO**
ALVARO FERREIRA LOPES NETO	Médico da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo De prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:359BBDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a pedido, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, e em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ALVARO FERREIRA LOPES NETO	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo De prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A8FED9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a pedido, a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, e em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF/PAB	
NOME	**CARGO**
CIBELLE BARBOSA DA SILVA MORAES	Enfermeira da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo De prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7AE85823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão de desastre natural relacionado com a enchente no Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, com fundamentação no artigo 1º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 03, do Conselho Nacional da Defesa Civil,
CONSIDERANDO que a cheia verificada nas localidades marginais do Rio Amazonas já prejudicam centenas de famílias, cujos danos materiais e ambientais podem elevar-se mais significativamente, inclusive com indício de surtos de doenças e incidentes ofídicos graves em decorrência das condições ambientais geradas pelas enchentes,
CONSIDERANDO a gravidade decorrente das chuvas que afetam o Estado do Amazonas no início de cada semestre, conforme registros das instituições competentes de hidrometeorologia,
CONSIDERANDO a emissão de Alerta Máximo acusada pela Chefia da Seção de Monitoramento do Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC/AM e Parecer nº 001/2014-COMDEC, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,
CONSIDERANDO, ainda, que a Defesa Civil compreende ações preventivas às catástrofes, buscando minimizar os agravantes de situação de anormalidade e os dolorosos efeitos de incidentes calamitosos, e que está alerta para a intensificação da gravidade que as cheias podem ocasionar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural provocado pela cheia das águas do Rio Amazonas e caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do Município de Itacoatiara.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário da Avaliação de Danos e Relatório Fotográfico da Área Afetada.
Art. 2º. É de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 19 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BFE4BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 190 DE 6 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 254ª Reunião e 203ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM e 251ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM;
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon;
Data: 08 e 09 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:72C7BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 191 DE 6 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar lâminas no laboratório do teste do pezinho e documentos na Coordenação da FVS e no Almoxarifado da FVS;
Local: Manaus-AM;
Data: 08 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:32FF894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 192 DE 6 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora KESIA MAIA GARCIA, Secretária Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *KESIA MAIA GARCIA*, *Secretária Municipal de Meio Ambiente*, Matrícula Funcional SNCC2/04832, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.026.432-72, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 2831, Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do VIII Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas – FOPES-AM;
Local: Manaus-AM
Data: 08 e 09 de maio de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:32BF08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 193 DE 7 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA à servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Solenidade de Premiação do VI - Concurso sobre a DENGUE no Amazonas 2012 e 2013;
Local: CETI – Áurea Braga, Manaus-AM;
Data: 08 de maio de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:68283D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 194 DE 7 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas do Sistema SIOPE;
Local: Escritório Record;
Período: 8 e 9 de maio de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6D69C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 197 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora ANNA ANGÉLICA RAMOS VIEIRA, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *ANNA ANGÉLICA RAMOS VIEIRA*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT5/04642, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 666.325.602-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1473 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 08 (oito) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F34171F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 198 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor ELTON JOHN DOS SANTOS BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *ELTON JOHN DOS SANTOS BARROS*, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional SNCT/10895, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 009.868.202-45, com domicilio situado a Rua João Bezerra, Quadra 04, casa 09 – Conjunto Cidadão.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:53296A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 199 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora JESSICA DA CRUZ CAVALCANTE, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *JESSICA DA CRUZ CAVALCANTE*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/11072, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 026.434.032-90, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2708 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 08 (oito) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:125FC846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 200 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora MARCELA DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *MARCELA DE SOUZA BEZERRA*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/10929, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 511.723.802-87, com domicilio situado a Rua Damasio Souza Barriga, 32 – Novo Horizonte.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 08 (oito) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:32681967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 201 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MOISES RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MOISÉS RODRIGUES DOS SANTOS NETO*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/9671, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 567.024.342-00, com domicilio situado a Rua Raimundo Antonio Correa, 3147 – Novo Horizonte.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AE83C4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 202 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor NAHIM TASSIO DA SILVA COSTA, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *NAHIM TASSIO DA SILVA COSTA*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/10026, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 007.285.032-98, com domicilio situado a Rua Cacaia, 3361 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:25A183BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 203 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SCTRP/9405, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 784.495.532-53, com domicilio situado a Rua Castanheira, 4379 – Eduardo Braga II.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3D2F0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 204 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora VALCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *VALCIMARA PEREIRA DOS SANTOS*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/9825, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 829.325.812-87, com domicilio situado a Rua Castanheira, 4379 – Eduardo Braga II.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:947443F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 205 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora CECILIA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *CECILIA DA SILVA COSTA*, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional FEC07/41706, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 270.705.652-91, com domicilio situado a Rua Pedro Álvares Cabral, 1622 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F56C11A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 206 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41260, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 405.569.992-15, com domicilio situado a Rua 03, casa 36 – Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Novo Remanso;
Data: 12 13 14 15 16 19 20 e 21 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E17AC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 207 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *OTÁVIO PEREIRA DA SILVA*, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/44330, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 413.527.342-49, com domicilio situado a Rua Oscar Ramos, 1737 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Supervisão do Dia das Mães nas Escolas Rurais;
Local: Zona Rural;
Data: 12 a 14 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:79FEA7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 208 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS*, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/47690, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.351.002-78, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1536 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Supervisão do Dia das Mães nas Escolas Rurais;
Local: Zona Rural;
Data: 12 a 14 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C279634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 209 DE 9 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor EDSON CARVALHO DE FRANÇA JÚNIOR, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *EDSON CARVALHO DE FRANÇA JÚNIOR*, *Motorista*, Matrícula Funcional FEC18/42794, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 346.319.252-72, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 3186 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Conduzir veículo para o Coordenador de Transporte – Convênio 07/2014;
Local: Manaus-AM;
Data: 12 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E683D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 211 DE 12 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor GUTEMBERG BRITO VEIGA, SUBSECRETARIO DE GOVERNO desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *GUTEMBERG BRITO VEIGA*, *Subsecretario de Governo*, Matrícula Funcional SNCC3/05000, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 475.243.672-87, com domicilio situado a Rua João Valério, 1903 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da II Reunião de Trabalho com as Defesas Civis da Região Metropolitana de Manaus, a ser realizada pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;
Local: Auditório Anavilhanas – SIPAM, Manaus AM;
Data: 13 de Maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F187E68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 213 DE 15 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor DIONEY ADRIANO FONSECA DE NAZARÉ, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *DIONEY ADRIANO FONSECA DE NAZARÉ*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC5/9885, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 891.123.002-25, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 3199 - Centro.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entregar documentos na Instrumental Técnico, Fundação de Vigilância em Saúde do Estado (FVS) e deixar Secretária Laene Gadelha e Enfermeira Simone Cristina Ferreira para reunião no CIB e COSEMS;
Local: SUSAM - Manaus-AM;
Data: 19 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A839E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 214 DE 15 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *CLEIDE CALHEIROS DE MORAES*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes que precisam de consultas e procedimentos;
Local: Fundação Alfredo da Mata – Manaus - AM;
Data: 19 de maio de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EC48F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 215 DE 15 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES, Assessor de Apoio Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES*, *Assessor de Apoio Administrativo*, Matrícula Funcional Nº SNCC7/9151, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 014.686.742-42, com domicilio situado a Rua Tv do Piquiá, 1410 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realização de serviços, consultas e protocolo de documentos junto à Justiça Federal do Estado do Amazonas;
Local: Manaus - AM;
Data: 19 e 20 de maio de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D7712026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
“EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2012”
LEIA-SE:
“EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2012”

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição n° 0622, pag. 04 do dia 25 de junho de 2012.

Juruá/AM, 20 de maio de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:A065BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes procedimentos licitatórios:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 02 de junho de 2014, às 08:00hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Didáticos, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Rede de Ensino Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 02 de Junho de 2014, às 11:00hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 03 de junho de 2014, às 08:00hs.

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a para atender a Rede de Ensino Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 03 de junho de 2014, às 11:00hs.

05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Implementos Agrícolas, para execução do Programa de desenvolvimento local integrado e sustentável do município de Juruá/AM. **DATA E HORÁRIO**: 04 de junho de 2014, às 08:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Juruá/AM, 20 de Maio de 2014.

ANTHONY SPENER MIRANDA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:6B4A32D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 009

ATO: DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, publicado no quadro de informações oficiais Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que Exonerar o senhor **THIAGO LIMA FURTADO**, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS.
ONDE SE LÊ:
Assessor de Assuntos Municipais da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, conforme a Lei Municipal nº 127 de 09 de Junho de 2010.
LEIA-SE:
Assessor de Políticas Municipais da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS – SEMAP, conforme

Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada Pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 19 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6146445B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº030/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **LORIVALDO RODRIGUES VAZ JÚNIOR,** portador(a) do RG nº 2427200-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 004.611.602-85, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CPC-3 – MOTORISTA DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social– SEMPS.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B6D91995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº031/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS,** CRMV/AM 00758 VP, portador(a) do RG nº 664254 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 160.819.942-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **MÉDICO VETERINÁRIO – PSF,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Produção, Agricultura e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1CB45CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº032/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 1662722-9 SSP/AM, e CPF nº 650.268.532-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL – CPC,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F13E9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº034/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Vice-Prefeito, no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **TAYANNE REIS DE CASTRO**, CRF AM 092/13 e CPF: 979.893.632-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **BIOQUÍMICA–CPC, para atuar como FARMACÊUTICA,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2014.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FF9BC644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº035/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **LÍLIAN CARLA DE ASSIS MEDEIROS**, CRESS 3203 15ª Região AM/RR, inscrito no CPF nº 707.651.702-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL – CPC,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DB329A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº036/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ELISSANDRA MACEDO DA SILVA,** CRO Nº 4495 AM, portador(a) da RG. nº. 1662754-7-1 SSP/AM e do CPF nº. 790.974.802-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DENTISTA EXECUTIVO – PSF,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:179A41E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº037/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANGRA MEDEIROS COSTA,** CRP 03256 20ª Região, inscrito no CPF nº 839.362.622-68, para exercer as

funções do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGA – PSF,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:34499F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Betha Sistemas			
Exercício de 2013			
Balanço Orçamentário - Anexo 12 Período: Janeiro à Dezembro			
Administração Direta			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	52.102.001,35	69.237.952,97	17.135.951,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.062.433,08	2.018.901,45	956.468,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	374.892,83	978.070,51	603.177,68
RECEITA PATRIMONIAL	12.398,34	266.164,12	253.765,78
RECEITA DE SERVIÇOS	199.943,00	65.695,33	-134.247,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.413.41 4,10	65.676.850,76	15.263.436,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.920,00	232.270,80	193.350,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.137.081,46	8.137.081,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.137.081,46	8.137.081,46
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.697.739,40	-6.102.242,53	-404.503,13
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.69 7.739,40	-6.102.242,53	-404.503,13
Soma:	46.404.261,95	71.272.791,90	24.868.529,95
Déficit:	28.155.835,04	1.419.961,56	- 26.735.873,48
Total:	74.560.096,99	72.692.753,46	-1.867.343,53
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	66.384.946,95	66.998.405,58	613.458,63
Créditos Especiais	8.175.150,04	5.694.347,88	-2.480.802,16
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	74.560.096,99	72.692.753,46	-1.867.343,53
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	74.560.096,99	72.692.753,46	-1.867.343,53

MANICORE, 31/03/2014

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:695CAB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Janeiro à Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	21.358.625,62	PASSIVO FINANCEIRO	15.361.391,70
DISPONIVEL	2.872.096,57	RESTOS A PAGAR	6.750.035,37
BANCO C/ MOVIMENTO	2.872.096,57	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.611.356,33
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	4.696.913,94		
BANCOS C/ VINCULADA	4.696.913,94		
APLICACOES FINANCEIRAS	23.392,20		
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	23.392,20		
REALIZAVEL	13.766.222,91		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	411.543,80		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	13.354.679,11		
ATIVO PERMANENTE	40.839.717,23		
BENS MOVEIS	10.065.929,58		
MOVEIS	10.065.929,58		
BENS IMOVEIS	12.115.190,28		
IMOVEIS	12.115.190,28		
BENS DA NATUREZA INDUSTRIAL	10,93		
BENS IMOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10,93		
CREDITOS	18.658.501,36		
DIVIDA ATIVA	18.658.501,36		
VALORES	85,08		
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	85,08		
Soma do Ativo Real	62.198.342,85	Soma do Passivo Real	15.361.391,70
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	46.836.951,15
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	46.836.951,15
ATIVO COMPENSADO	879.834,27	PASSIVO COMPENSADO	879.834,27
DIVERSOS	879.834,27	CONTRAPARTIDAS	879.834,27
RESPONSAVEIS POR AUXILIOS E SUBVENCOE	879.834,27	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	879.834,27
TOTAL GERAL	63.078.177,12	TOTAL GERAL	63.078.177,12

MANICORE, 31/03/2014

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0B0C0BF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2014/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2014**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 012/2014 – CML/PMM** – Objeto: **"Eventual aquisição pelo menor preço por item de gêneros alimentícios – Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino"**.
II - O objeto para a Empresa: **N. ALVES DE LIMA – ME, CNPJ: 03.245.239/0001-10,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 42, 43, 44 e 45 perfazendo o valor total de **R$ 937.275,50** (novecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 12 de maio de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:20353096

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 097/2013

Autoriza o Municipal de Nova Olinda do Norte a celebrar convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º-Fica autorizado o Município de Nova Olinda Norte a celebrar convênio com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do mencionado Município;

Art. 2.º- A presente autorização tem o prazo de 4 (quatro) anos;

Art. 3.º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 5 de abril de 2013.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:95A07604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 002/1997, DE 01 DE ABRIL DE 1997

SÚMULA – Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINICÕES E OBETIVOS

Art.1° - Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Politica de Seguridade Social não-contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.
Art.2°- São consideradas instituições de assistência social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice:
II – o amparo às crianças e adolescentes carentes:
III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilidade e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

Art.3° - Às instituições de assistência social, é facultado por reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme dispositivo da Legislação Municipal.

CAPITULO II
SEÇÃO I
Da Constituição e Composição
Art.4°- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiada de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculada à estrutura do órgão da Administração da Política Municipal de Assistência Social.
Art.5° - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
a) 07 (sete) representante do Município:
-03 (três) representantes do órgão de Assistência Social;
-01 (um) representante do órgão de Educação;
-01 (um) representante do órgão de Saúde;
-01 (um) representante do órgão de Habitação;
-01 (um) representante do órgão de Finanças

b) 01 (um) representante do Poder Legislativo local.
c) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.
d) 01 (um) representante das organizações prestadora de serviço.
e) 06 (seis) representantes dos usuários de serviços de assistência social;
-01 (um) representante das associações civis comunitárias;
-01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;
-01 (um) representante das associações de defesa e/ou conselho de portadores de deficiência;
-01 (um) representante das associações de defesa e/ou conselho do idoso;
-01 (um) representante das associações de defesa e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da política de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, será membro nato do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art.6°- Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos;
I – O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no regimento Interno da Câmara Municipal;
II – OS representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
Da Competência
Art.7°- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;
I - Estabelecer as prioridades da Politica Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas;
II - Atuar na formulação de estratégia e controle de execução da política da Assistência Social do Município;
III - Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no município.
IV - Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social do Município;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizam os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
VI - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social e privados no âmbito municipal;
VII - Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Publica Municipal responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência social;

VIII - Propor, aprovar e acompanhar aa execução orçamentaria e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da assistência social;
X - Propor critério para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições privadas que serviços de assistência social no âmbito municipal.
XI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinado a programas de assistência a social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
XII - Acompanhar as condições de acessos da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
XIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
XIV - Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇAO III
Da Estrutura e Funcionamento
Art.8°- O Conselho Municipal de Assistência Social possuíra a seguinte estrutura:
I-Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretario e 2° Secretario;
II – Comissões, constituídas por resolução do plenário;
III – Plenário.
Art.9° - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representes da Sociedade Civil, escolhida dentre seus pares.
Art.10 - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com presença mínima de 3/4 dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.
Art.11 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resolução aprovadas pela maioria de seus membros.
Art.12 - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência social terá direito a um único voto na Sessão Plenária.
Art. 13 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social Municipal de Assistência Social serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
Art.14 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros.
Art. 15 - O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legas de convocação e fixação de sessões ordinárias e executivas, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.
Art. 16 - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.17 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas, mediante os seguintes critérios;
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humano para a Assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuário dos serviços de assistência social, sem embargos de sua condição de membro.
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência social, sem embargos de sua condição de membro;

SEÇÃO
Do Mandato de Conselheiro
Art. 18 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.
Art. 19 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 20 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação ou instituição ou autoridade pública á qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho de Assistência Social, o qual fara comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Paragrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis ‘’ad nutun’’, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 21 - Perderá o mandato o Conselheiro que;
I - Desvincular-se do órgão origem da sua representação;
II - Falar a 03 (três) reunião consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que devera ser apresentada da forma prevista no Regimento Interno do Conselho.
III - Apresentar renuncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Paragrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal, do Ministério público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Art. 22 - Nos casos de renuncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselheiro Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 23 – As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutivo do Conselho de Assistência Social.
Art. 24 – Perderá o mandato, a instituição que:
I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal.
III – Sofre penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Paragrafo Único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do conselho Municipal, do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 25 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob o orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 26 - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I – Repasse do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social serão provenientes de:
II - Transferência do Município:
III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas:
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Transferência do Exterior;
VI - Dotações orçamentarias de União e Estados, consignadas especificamente para o atendimento para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VII - Receitas de acordos e convênios;
VIII - Outras Receitas.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 27 – Os recursos do FMS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apresentação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvido do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Art. 30 – Como recurso para a abertura do Credito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 31 - O crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento da despesa de exercício de 1997, na forma do que dispõe o artigo 45, da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 32 - É o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o Crédito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).
Art. 33 - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o Crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 34 - Para o exercício de 1998 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

CAPITULO IV
Das Disposições Finais Transitórias
Art. 35 - A Secretaria Municipal da Organização Social, a cuja competência estão afetas as atribuições objeto da presente Lei nos passara-se Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 36 – O Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
Art.37 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda do Norte, 01 de abril de 1997.

SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:D95DA9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2006

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC do Município de Nova Olinda do Norte, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorros assistenciais e reconstrutivas, destinados a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis comunidade afetada.
Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3° - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbios com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4° - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5° - A COMDEC compor- sê-a de:
I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV –Setor Técnico
IV – Setor Operativo.
Art. 6° - O Coordenador da CMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7° - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
Art. 8° - O Decreto Municipal de autoria do Executivo tratara da composição do Conselho Municipal, previsto no Art.5° inciso II desta Lei.
Art. 9° - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou renumeração especial.
Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ao 29 de Maio de 2006.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:15A3E63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”) R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**820.005,83**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRA**	**38.032,52**
Caixas	37.732,31	Depósitos	37.392,52
Bancos	10.025,67	Restos a Pagar Processados	640,00
Conta Movimento	-	Do Exercício	80,00
Contas Vinculadas	10.025,67	De Exercícios Anteriores	560,00
Aplicações Financeiras	-	Outras Aplicações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	772.247,85		
SUBTOTAL	**820.005,83**	**SUBTOTAL**	**38.032,52**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	781.973,31
TOTAL	**820.005,83**	**TOTAL**	**820.005,83**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**19.064,84**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**762.908,45**

REGIME PREVIDÊNCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRA**	-
Caixas	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Aplicações Financeiras	**0,00**

Outras Disponibilidades Financeiras	-		
SUBTOTAL	-	**SUBTOTAL**	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	0,00
TOTAL	-	**TOTAL**	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-

CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CPF. 650.526.502-30

MARIA AUGUSTA MARTINS PALMEIRA
Contador
CRC. 010817/0-2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013
RGF – Anexo I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	948.087,38	0,00
Pessoal Ativo	948.087,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) II	9.370,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.370,41	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESACOM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DOLIMITE – TDP (III) = (I – II)	**938.716,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – R C L (IV)	**40.217.969,88**	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	**2,33 %**	**0,00%**
LIMITEMÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)- 6 %	**2.413.078,19**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22da LRF) – 5,7 %	**2.292.424,28**	

Nota: Durante o exercício,somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas,inscritas em restos apagar não processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei4.320/64

CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CPF. 650.526.502-30

MARIA AUGUSTA MARTINS PALMEIRA
Contador
CRC. 010817/0-2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	938.716,97	2,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 6%	2.413.078,19	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,7%	2.292.424,28	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CPF. 650.526.502-30

MARIA AUGUSTA MARTINS PALMEIRA
Contador
CRC. 010817/0-2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013/ 2013
RGF – Anexo VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS		
	De exercícios Anteriores	Do Exercício	De exercícios Anteriores	Do Exercício	
TOTAL					
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa)					**762.911,42**

CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CPF. 650.526.502-30

MARIA AUGUSTA MARTINS PALMEIRA
Contador
CRC. 010817/0-2

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:44CA4A3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 016/2014, relativo à Licitação do tipo Pregão

Presencial do Registro de Preços nº 1/2014, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA CNPJ Nº 09.452.649/0001-18, com endereço na Rua Wilkens de Matos, 498 - Aparecida, CEP 69.010-420, Manaus-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens: 1 – achocolatado em pó marca Tecnutri a (R$ 3,80) o Kilo; 2 – açúcar cristal marca Leste a (R$ 1,50) o kg; 3 – Alho roxo nº 5, marca Gan Alho a (R$ 8,45) o Kilo; 4 – Arroz branco, marca Beleza a (R$1,80) o Kilo; 5 – Batata inglesa, marca Regional a (R$ 1,75) o Kilo; 6 – Biscoito doce tipo maisena, marca Elbis a (R$ 3,95) o Kilo; 7 – Biscoito salgado cream cracker, marca Trigolino a (R$ 4,20) o Kilo; 8 – Cebola in natura, marca Tio Basto a (R$ 2,45) o Kilo; 10 – Charque Bovideo, marca Real Sabor a (R$ 14,00) o Kilo; 11 – Farinha de mandioca tipo I, marca Calil a (R$ 3,95) o Kilo; 12 – Feijão Rajado, marca Rosalito a (R$ 4,60) o Kilo; 13 – Frango congelado, marca Maringá a (R$ 4,45) o Kilo; 15 – Leite em pó integral, marca Italac (R$ 14,20) o Kilo; 16 – massa especial de sêmula, marca Ricosa a (R$ 2,90) o Kilo; 17 – Oleo de soja tipo Pet 900 ml, marca Concórdia a (R$ 2,70); 21 – Queijo tipo mussarela fatiado, marca Italac a (R$ 16,50) o Kilo; 22 – sal iodado, marca mimosal a (R$ 0,30) o Kilo, totalizando o valor global R$ 2.167.686,45 (dois milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); N. M. T. SARAIVA-ME CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59, com endereço na Rua Paes de Andrade, 321 - Centro, CEP 69.151-200, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens: 14 – Gas de cozinha GLP 13 Kg, marca Amazongás a (R$ 42,33) a botija; 23 – Suco de fruta concentrado, marca Jandaia a (R$ 6,44) garrafa 500 ml; totalizando o valor de R$ 236.890,52 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos); R. S. P. FERREIRA CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27 com endereço na Herberth de Azevedo, 1230 - Centro, CEP 69.151-580, Parintins-Amazonas vencedora para fornecimento dos Itens: 8 – Cebola in natura marca Nacional a (R$ 2,45) o kilo, item 9- Cenoura in natura marca paulista a (R$ 3,84) o Kg; 24 - Tomate in Natura Baiano a (R$ 5,40) o Kilo, totalizando o valor global de R$ 213.289,34 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos);; C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50 com endereço na Rua Faria Neto, 2267-B - Centro, CEP 69.151-320, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento do item 18 – Pão Francês 0,50 gramas marca Eden a (R$ 7,60) o Kilo; 19 – Pão tipo massa fina 0,30 gramas marca Eden a R$ (8,16) o Kilo, com o valor global de R$ 163.565,68 (cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e F. GODINHO DE SOUZA CNPJ Nº 01.221.728/0001-06,com endereço na Rua Balbino Noronha, 1492 – Emilio Moreira, CEP 69.153-400, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento do item 20 – Polpa de Frutas Natural marca Parintins Polpa a (R$ 9,47) o Kilo, totalizando o valor global de R$ 645.645,66 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor global do certame de R$ 3.427.077,65 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha GLP-13 Kg para o Programa de Alimentação Escolar 2014".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 14 de Maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:4A1EA70E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 015/2014-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I – EXONERAR, a servidora WAILLEM MARIA TEIXEIRA DE FREITAS, portadora do CPF nº. 340.892.922-04, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:75FC6A21

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 016/2014-GP/CMRPE

NOMEIA, para o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I – NOMEAR, a servidora PATRICIA DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº. 733.350.102-72, para o Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-II, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:77BDAF91

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 017, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA a comissão de licitação , Sr. **FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA E O RAIMUNDO CLAUDIONEY DA SILVA FERREIRA,** para viajar à Manaus no dia 07/04/2014 com retorno no dia 08/04/2014, para ir a Manaus fazer cotação de preço de sistema de câmeras de segurança, Material de limpeza e Material de Expediente para a Câmara Municipal.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, cada diária no total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte**

reais), para cada Servidor totalizando **R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais),** para os dois servidores, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.
III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 03 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:8A579BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 018, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA,** para viajar à Manaus no dia 09/04/2014 com retorno no dia 10/04/2014, para ir ao escritório da Record Contabilidade levar Documentos Contábeis Referente a março de 2014 e trazer os Documentos Contábeis de Janeiro de 2014, e ir ao Escritório da A L R LAURIA - ME levar para ser feita a FOPAG do mês de Abril de 2014.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 07 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:85A523B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 019, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 22/04/2014 com retorno no dia 23/04/2014, para ir ao Escritório da A L R LAURIA - ME pegar Folha de Pagamento referente a abril de 2014 e GFIP do mês de março 2014, e ir ao escritório da Record Contabilidade falar com a Contadora sobre o calculo do Repasse da Câmara do ano de 2014, e levar o veiculo da Câmara para fazer a troca de óleo e alinhamento e balanceamento.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, no total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 15 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:846B397F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 020, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA os vereadores, **LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ E O JOSUE NUNES FERREIRA,** para viajarem à Manaus no dia 24/04/2014 com retorno no dia 25/04/2014, para participarem da Audiência Publica onde ira tratar sobre a Lei nº. 12. 305/2010, que consiste sobre a Politica Nacional dos Resíduos Sólidos, que será realizado no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada diária, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para os dois vereadores**,** necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, a fim de que possam participar da Audiência descrita no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 23 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:1F0C7394

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 021, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Luiz Horomberg Almino, Vice Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA os vereadores, **FRANCISCO BATISTA SILVA,** para viajara à Manaus no dia 06/05/2014 com retorno no dia 07/05/2014, para ir ate o Palácio do Governo acompanhar o Prefeito Municipal em uma Reunião junto ao Governador do Estado, depois o mesmo ira participar de uma Reunião na Assembleia Legislativa junto

ao Deputado, e ir ate o Escritório da Record Contabilidade pedir orientação sobre o aumento do Repasse da Câmara para 2014.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada diária, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais),** necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, a fim de que possam participar da Audiência descrita no Item**.**
III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 30 de abril de 2014.

LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ
Vice Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:759B528B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 022, DE 06 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 08/05/2014 com retorno no dia 09/05/2014, para ir ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas obter informações sobre o SAP, e ir ao escritório da Record Contabilidade levar folha de pagamento referente a abril de 2014.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, no total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item**.**
III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 06 de maio de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:2254F12D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA - CC Nº. 001/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em concreto de ruas – sede, no município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora – COMSERVAM – COMÉRCIO & SERVIÇO DA AMAZÔNIA (DIEGO DE S. ANDRADE – ME). Valor da proposta comercial: R$5.387.204,69 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5CE46418

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA - CC Nº. 002/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em concreto de ruas – Vila Alterosa - Juí, no município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora – COMSERVAM – COMÉRCIO & SERVIÇO DA AMAZÔNIA (DIEGO DE S. ANDRADE – ME). Valor da proposta comercial: R$3.174.863,11 (Três milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:23E0C7EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – CMT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - CMT
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 23 (vinte e três**)** dias do mês de **abril** de **2014**, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no **endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.481.339/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **158753-3 SSP/AM** e CPF nº **513.676.612-34,** Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme sessão realizada em **16 de abril de 2014** e homologada pelo **Exmo. Senhor Presidente**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MAURICIO MARTINS MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ: sob. nº. 17.909.567/0001-88, estabelecida à rua Andorinha, nº 608 – B. Fonte Boa, CEP. 69550-000, , no valor global de **R$ 67.660,00. (Sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de aquisição Pregão Presencial Nº. 009/2014 – CMT para Registro de Preços para eventual aquisição de MÍDIA VISUAL (OUTDOOR, BANNER, LONA 440g), para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	UM	Descrição	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	40	Und	Outddoor 3x9	700,00	28.000,00
02	27	m2	Lona 440 x 3m	40,00	1.080,00
03	27	m2	Adesivo de grande porte	40,00	1.080,00
04	75	m2	Adesivo de pequeno formato	500,00	37.500,00
			Total		**67.660,00**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Tefé**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 - CMT** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tefé/AM, 23 de abril de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Representante do órgão

MAURICIO MARTINS MONTEIRO
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:D6837B9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 010/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo n.º 010/2014-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços n.º 010/2014-CML, realizado em 02 de abril de 2014; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material de expediente para atender a demanda da administração do Município, através da Realização de Registro de Preços, **VALOR**: **R$ 901.067,75 (novecentos e um mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 041/2011.

EMPRESA: **I L GOMES PRODUTOS E SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	agenda normal	100	Und.	Tilibra	9,40
03	alfinete para mapa n. 01	500	Cx.	Maxxi	4,28
04	almofada p carimbo n. 03	500	Und.	Pilot	6,97
05	barbante de algodao rolo com 100 m	300	Und.	Rolex	4,48
06	barbante de nylon p amarração, rolo c 100 mts	300	Und.	Rolex	6,44
07	caixa arquivo em plástico PP corrugado opaco, com impressao. Formato: 350x250x133 mm	3.7500	Und.	Acc	5,70
08	Calculadora simples	750	Und.	Sanio	22,85
09	caixa de isopor 12 lt	150	Und.	Amazonia	14,85
13	clips 3/0 cx c 50 und	2.000	Cx.	Acc	2,37
14	clips 4/0 cx c 50 und	2.000	Cx.	Acc	2,38
15	clips 6/0 cx c 50 und	2.000	Cx.	Acc	3,38
16	clips 8/0 cx c 50 und	2.000	Cx.	Acc	4,42
17	clips n. 1/0 cx c 100 und	2.000	Cx.	Acc	2,38
18	clips n. 2/0 cx cx 100 und	2.000	Cx.	Acc	2,37
23	estencil alcool (hectografico roxo c escala milimetrada no formato 22x33 cm)	1.000	Cx.	Tilibra	31,00
36	grampeador tipo mesa cap. 100 fls	200	Und.	grampline	23,89
37	grampo p grampeador galvanizados 23/13, cx c 5000 unds	200	Cx.	grampline	4,35
38	grampo p grampeador galvanizados 26/6 cx c 5000 unds	200	Cx.	grampline	6,48
39	grampo trilho cx c 50 unds	225	Cx.	grampline	10,40

EMPRESA: **P A VILACA NETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
02	álcool 500 ml (etílico hidratado 92.8 INPM) cx c 12 und	2.000	Cx.	Nobre	54,90
10	caneta esferografica azul, ponta 1,0 mm. Cx c 50 und	700	Cx.	Bic	37,90
11	caneta esferografica preta, ponta 1,0 mm. Cx c 50 und	700	Cx.	Bic	36,90
12	caneta esferografica vermelha, ponta 1,0 mm. Cx c 50 und	700	Cx.	Bic	36,90
19	corretivo a base de água tipo caneta 8 ml	2.000	Und.	maxi	3,59
20	envelope kraft natur 80g 240x340	10.000	Und.	Tilibra	0,79
21	envelope kraft natural 80g 162x229	10.000	Und.	Tilibra	0,49
22	envelope kraft natural 80g 229x324	10.000	Und.	Tilibra	0,69
24	estilete c lamina larga	1.000	Und.	pointer	2,98
25	extrator de grampo tipo espátula	1.000	Und.	grampline	2,98
26	extrator de grampo tipo piranha	1.000	Und.	grampline	3,99
27	fita adesiva dupla face 12 mmx30 m	750	Und.	eurocel	3,49

28	fita adesiva dupla face 16 mmx30m	750	Und.	eurocel	3,00
29	fita adesiva marrom tam. 45mmx45m	450	Und.	eurocel	6,99
30	fita adesiva transparente tam. 45mmx45m	600	Und.	eurocel	7,99
31	fita crepe 32mmx50m	600	Und.	eurocel	5,99
32	fita crepe 50 mmx50m	600	Und.	eurocel	6,99
33	fita durex tam 12mmx30m, indicado para uso em suporte de Durex Pequeno	900	Und.	eurocel	2,99
34	fita gomada p embalagem 50 mmx50m	900	Und.	eurocel	6,40
35	grampeador medio tipo mesa, 25 fls.	250	Und.	grampline	10,90
40	liga elastica circular amarela pct c 18g	1.000	Und.	acc	5,95
41	livro de ata c 200 fls	1.000	Und.	Tilibra	6,90
42	livro de protocolo	1.000	Und.	Tilibra	6,95
43	livro ponto (4 assinaturas) 200 fls	1.000	Und.	Tilibra	7,90
44	marcador de texto a base de água (cores variadas)	2.000	Und.	Pilot	2,45
45	papel A4 210x297 mm 500 fls 75g m2	3.000	Resma	chamex	16,90
46	papel almaço (200x280 c pauta de 400 fls)	5.000	Resma	Tilibra	0,19
47	papel carbono formato 22x33 cor preto, uma face	300	Cx.	Tilibra	27,90
48	papel ofício 21,59 cm x 35,56 cm 500 fls m2	2.000	Resma	chamex	18,90
49	papel vergê A4 210x297mm turmalina 180g/m2 cx 50 fls	1.800	Cx.	vwp	18,90
50	plastico transparente tamanho A4 (envelope)	1.000	Und.	plastic	1,35
51	plástico transparente no metro	1.000	M	plastic	3,45
52	pasta AZ estreita, bolsa c etiqueta, formato: 350x280x55mm	750	Und.	ello	7,95
53	pasta AZ larga, bolsa c etiqueta, formato: 350x280x80mm	450	Und.	ello	8,95
54	pasta confeccionada em plástico PP corrugado translucido, formato:335x245x20mm (cores variadas)	1.050	Und.	ello	6,49
55	pasta confeccionada em plástico PP corrugado translucido, formato:335x245x60mm (cores variadas)	1.050	Und.	ello	6,49
56	pasta confeccionada em plástico PP laminado transp. Liner, formato:335x245x40mm (cores variadas)	1.050	Und.	ello	6,49
57	pasta confeccionada em plástico PP laminado transp. Liner, formato:350x235mm (cores variadas)	1.050	Und.	ello	6,49
58	pasta suspensa em cartão marmorizado, vareta de arame, ponteira plástica, formato:240x360mm	1.800	Und.	ello	3,42
59	percevejo c cabeça plástica	300	Cx.	maxi	3,48
60	percevejo lantonado para papel	600	Cx.	maxi	4,49
61	perfurador de papel 02 furos ate 50 fls	300	Und.	grampline	16,90
62	perfurador de papel 02 furos ate 12 fls	300	Und.	grampline	11,90
63	pilhas alcalina p/m/g	750	Und.	panasonic	3,99
64	pincel atomico 1100-P cor azul	150	Cx.	Pilot	26,90
65	pincel atomico 1100-P cor preto	150	Cx.	Pilot	26,90
66	pincel atomico 1100-P cor vermelho	150	Cx.	Pilot	26,90
67	pincel marcador de CD	300	Und.	Pilot	2,99
68	pincel p quadro branco cor azul	2.250	Cx.	Pilot	33,95
69	pincel p quadro branco cor preto	1.000	Cx.	Pilot	33,90
70	pincel p quadro branco cor verde	1.000	Cx.	Pilot	33,90
71	pincel p quadro branco cor vermelho	1.000	Cx.	Pilot	33,95
72	pistola de cola quente - tamanho pq	1.800	Und.	mundial	16,90
73	porta caneta, fume comp. 23mm larg. 06mm	225	Und.	grampline	7,99
74	pranchetas de metal	750	Und.	metax	22,90
75	pranchetas de polietileno ofico cristal	450	Und.	acrilex	20,90
76	regua plástica de 30 cm	1.950	Und.	bandeirante	0,79
77	regua plastica de 50 cm	1.800	Und.	bandeirante	1,49
78	Taxa pequena	500	Cx.	maxi	2,99
79	tesoura grande, cabo de polipropileno,lamina de aço inox	600	Und.	mundial	19,95
80	tesoura media, cabo de polipropileno,lamina de aço inox	450	Und.	mundial	14,95
81	tinta para almofada de carimbo (preto e azul)	500	Und.	grampline	3,49
82	TNT (cores variadas)	10.000	Und.	santa fé	1,49

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:74AB66A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de material de expediente para atender a demanda da administração do Município, em favor da empresa 1 – I L GOMES PRODUTOS E SERVIÇOS, para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 36, 37, 38, 39, com o valor de R$ 125.465,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e 2 – P A VILACA NETO, para os itens: 02, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, com o valor de R$ 775.602,75 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 901.067,75 (novecentos e um mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:CCA300FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 011/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo n.º 011/2014-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços n.º 011/2014-CML, realizado em 02 de abril de 2014; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material de gêneros alimentícios para atender a demanda da administração do Município, através da Realização de Registro de Preços, **VALOR**: **R$ 881.274,00 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 041/2011.

EMPRESA: **ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
01	14000	Kg	Açúcar cristal pct com 1 kg	ITAMARATI	2,34
02	15.000	PCT	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros garrafas com registro no Ministério da Saúde	YARA	4,56
04	6500	PCT	Biscoito doce (tipo maisena ou maria) com 200g	KELLY	2,97
05	10000	PCT	Macarrão espaguete 500g	ARAGUAIA	2,97

07	10.800	Kg	Feijão carioquinha	CARIOCA	5,96
11	3.500	kg	Charque bovino	ROSARIAL	16,88
13	3.400	pacote	Farinha de milho (fubá) pct c 500	DONA CARMINHA	5,94
16	1.800	PCT	Margarina Tb com 250g	DELINE	2,00
19	600	kg	Calabresa	SADIA	14,95
20	7.500	lt	Conserva de cortar 320g	ODERICHE	4,43
23	3.500	Kg	farinha de trigo sem fermento	DONA BENTA	3,41
24	3.000	lt	nescau 400 g	NESTLE	7,85
27	2.500	Kg	Sal iodado refinado pct c 1k	MIRASOL	0,63

EMPRESA: **J C BEZERRA GOMES - ME**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
03	3.500	PCT	Arroz	BRILHANTE	2,44
06	4.500	PCT	Biscoito salgado (tipo cream cracker) pct com 500g	KELLY	2,42
08	10.800	Kg	feijão de praia	BIJU	3,95
09	16.500	PCT	Café torrado, pacote de	CAFÉ DO NORTE	2,00
10	2.900	kg	Cebola	REGIONAL	2,95
12	6.500	Kg	Frango inteiro congelado	SADIA	6,42
14	2.500	kg	farinha branca	AMAZONAS	6,90
15	12.500	PCT	Leite em pó integral pct com 400g	DUBOM	6,90
17	4950	GRF	Óleo de soja refinado lt c 900ml	CONCORDIA	3,98
18	8500	lt	Almondegas 420g	BORDON	5,96
21	7500	lt	Conserva de desfiar 320g	ODERICHE	4,46
22	3500	kg	farinha de trigo com fermento	DONA BENTA	3,40
25	4.800	lt	nescau 200 gm	NESTLE	3,92
26	6.000	FRM	Ovo de galinha.	REGIONAL	0,26
28	12.000	GRF	refrigerante 2 litros	PETI	5,95
29	16.300	GRF	Suco concetrado 500l	JANDAY	2,96

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:5F9FD736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 011/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de gêneros alimentícios para atender a demanda da administração do Município, em favor da empresa 1 - ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME, para os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 11, 13, 16, 19, 20, 23, 24, 27, com o valor de R$ 376.664,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais), 2 – J C BEZERRA GOMES – ME para os itens: 03, 06, 08, 09, 07, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 29, com o valor de R$ 504.610,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e dez reais) no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 881.274,00 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:87C8C405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 015/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo n.º 015/2014-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 015/2014-CML, realizado em 03 de abril de 2014; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da administração do Município, através da Realização de Registro de Preços, **VALOR**: **R$ 635.644,00 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 041/2011.

EMPRESA: **DV DA SILVA COMÉRCIO - ME**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	100	UND	Cabo elétrico 1.5mm X 100m	SIL	114,50
02	63	PC	Cabo elétrico 10mm X 100m	SIL	400,00
03	100	PC	Cabo elétrico 2.5mm X 100m	SIL	139,50
04	75	PC	Cabo elétrico 20mm	SIL	1.198,00
05	125	PC	Cabo elétrico 4.0mm X 100m	SIL	148,50
06	100	PC	Cabo elétrico 6.0mm X 100m	SIL	183,90
07	200	PC	Cabo Fio Paralelo 2 1/2mm	SIL	149,90
08	1000	PC	Cabo Logico Mult-lan 24x4 pares	SIL	6,45
09	150	PC	Cabo NU 10 mm	SIL	95,85
10	100	MT	Cabo Singelo Prysmian 2.5mm	SIL	137,85
11	600	UND	Caixa 4X2 Eletrodo	SIL	2,89
12	100	UND	Caixa de Luz Bifasica	SIL	78,80
13	100	UND	Caixa de Luz monofasica	SIL	49,50
14	100	UND	Caixa de Luz trifasica	SIL	97,50
15	300	UND	Caixa Stop	SIL	49,95
16	310	UND	Colar de Tomada 60mm	FAME	26,50
17	200	UND	Colar de Tomada 80mm	FAME	33,80
18	300	UND	Dijuntor 1 Polo Monofasico	FAME	7,85
19	300	UND	Dijuntor 3 Polo Trifasico	FAME	54,00
20	300	UND	Dijuntor Homofasico 30Amp	FAME	14,80
21	300	UND	Dijuntor 2 Polos Bifasico	FAME	34,90
22	1250	UND	Foto Eletrico	LUMIX	39,95
23	500	UND	Lampada Eletronica E27	TESCHIBA	11,96
24	500	UND	Lampada Fluorescente Picolé 21 Wats	TESCHIBA	12,96
25	500	UND	Lampada Fluorescente 40 W	TESCHIBA	13,95
26	1250	UND	Lampada Vapor de Sódio 75 Wats	TESCHIBA	22,87
27	300	UND	Luminaria Publica Petala	RAMONTIN	397,00
28	300	UND	Luminaria Publica Tartaruga	RAMONTIN	27,00
29	50	UND	Quadro Distribuidor com Barramento Com 36 Canais	RAMONTIN	383,00
30	100	UND	Reator Eletronico	TESCHIBA	55,00
31	100	UND	Reator Eletronico 1X40X127w	TESCHIBA	16,00
32	100	UND	Reator Eletronico 2X40w	TESCHIBA	17,00
33	1500	UND	Rele Fotoeletrico	LUMIX	31,50
34	200	UND	Soquete de Pressão s/ Porta Start	AMANCO	3,50
35	100	UND	Tomada Para conector RJ 45	FAME	12,00
36	100	UND	Tomada Sistema X novo	FAME	12,00
37	100	UND	Vara de Aterramento 2 Metros	AMANCO	24,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A2F26969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 015/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de material elétrico para atender a demanda da administração do Município, em favor da empresa 1 – DV DA SILVA COMÉRCIO - ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, com o valor de R$ 635.644,00 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 635.644,00 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A81731FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 016/2014-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 016/2014-CML, realizado em 03 de abril de 2014; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material gráfico para atender a demanda da administração do Município, através da Realização de Registro de Preços, **VALOR**: **R$ 306.690,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 041/2011.

EMPRESA: **P A VILACA NETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	BANNER Descrição: Confecção de banner em lona vinílica, impressão digital em policromia 4/0, medidas aproximadas 0,90 x 1,20 metros, conforme Projeto Básico	1.000	UNID	PA	73,50
02	FAIXA serviço confecção de faixa. Descrição Confecção de faixa em lona vinílica, impressão digital em policromia 4/0, medidas aproximadas 0,70 x 5,0 metros, modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	250	UNID	PA	200,00
03	CARTAZ, Descrição: contratação de empresa especializada na confecção e impressão de cartaz, arte conforme as solicitações das secretarias.	3.000	UNID	PA	0,73
04	ADESIVO - Serviço de confecção de Adesivo Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de adesivos, tipo vinil, impresso digitalmente, medidas aproximadas 12,0 x 12,0cm	2.000	UNID	PA	1,30
05	CONVITE Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de convite	1.500	UNID	PA	1,00
06	FOLDER - com dobra, formato 21x15cm, papel couchê brilho 115 gramatura, cores 4x4. Para atender os programas das secretarias.	6.000	UNID	PA	0,60
07	CARTAO DE VISITA - CARTÃO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartão de Visita, medidas aproximadas 90x50mm, 4/0 cores, em papel reciclado 240g/m².	3.000	UNID	PA	0,60
08	CAMISETA; Material: tecido meia malha em cor, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silk screen, tamanho A4, 4 cores fundo branco, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	3.000	UNID	PA	24,00
09	CAMISA POLO: Material: tecido meia malha EM CORES, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	1.000	UNID	PA	34,00
10	10 – UNIFORME - (UNIFORMES SOB MEDIDAS), Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes sob medidas, com fornecimento de toda a matéria-prima	1.000	UNID	PA	37,50
11	11- BONÉ; material: tecido brim 100% algodão; Modelo: americano; Aba curva; Cor: branco; Fecho: fivela plástica tipo stoper - fucinho de porco; Estampa: em silk screen, colorida, localização frente e laterais; Tamanho: único. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	2.000	UNID	PA	14,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:7C08DDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 016/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de material gráfico para atender a demanda da administração do Município, em favor da empresa 1 – P A VILACA NETO, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com o valor de R$ 306.690,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 306.690,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 15 de abril de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:D5F2EC96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.
Fornecedor: JOELSON ALVES DE NEGREIROS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.588/0001-06, situada na Estrada do Fomento, nº 1147, Bairro: São Jorge, Itacoatiara/AM**.**
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Vigência da Ata: 12(doze) meses.
Do Preço registrado: A Ata de Registro de preço Total de **R$ 1.825.767,50 (Um milhão oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, para **os** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 adjudicado pelo fornecedor **JOELSON ALVES DE NEGREIROS – ME.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de custos.
Do procedimento vinculado: Pregão presencial nº 012/2014 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 001/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 001/2014 – SRP

Urucurituba/AM, 14 de maio de 2014.

GILMAR SOARES BENTES
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:17E050CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

RECEITA			DESPESA		
Código / Especificação	Desdobramento	Cat. Econômica	Código / Especificação		Cat. Econômica
ORÇAMENTÁRIAS			**ORÇAMENTÁRIAS**		
1.0.0.0.00.00.00.0 Receitas Correntes		30.480.882,88	01 LEGISLATIVA		1.015.731,15
1.1.0.0.00.00.00.0 Receita Tributária	447.298,78		04 ADMINISTRAÇÃO		825.097,16
1.3.0.0.00.00.00.0 Receita Patrimonial	621,62		08 ASSISTENCIA SOCIAL		1.133.309,67
1.7.0.0.00.00.00.0 Transferências Correntes	29.758.844,75		10 SAÚDE		5.962.308,96
1.9.0.0.00.00.00.0 Outras Receitas Correntes	274.117,73		12 EDUCAÇÃO		12.559.297,09
2.0.0.0.00.00.00.0 Receitas de Capital	801.561,69		15 URBANISMO		3.509.849,21
2.4.0.0.00.00.00.0 Transferências de Capital	801.561,69		16 HABITAÇÃO		597.417,89
9.0.0.0.00.00.00.0 (R) Deduções da Receita	-3.107.966,55		20 AGRICULTURA		177.537,49
SOMA DA RECEITA 28.174.478,02			25 ENERGIA		287.556,50
			26 TRANSPORTE		145.087,75
			27 DESPORTO E LAZER		56.564,70
			28 ENCARGOS ESPECIAIS		461.565,48
			SOMA DA DESPESA 26.731.323,05		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**		
6.1.2.1.2.00.00.03.01.01 Transf. De Cota Fin. Recebida de Outra Entidade – Câmara Municipal 998.007,90			Tranf. De Cota Fin. Concedida Para Outra Entidade – Câmara Municipal 998.007,90		
SOMA DAS INTERFERÊNCIAS 998.007,90			5.1.21.2.00.00.04.01.01		
			SOMA DAS INTERFERÊNCIAS 998.007,90		
EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS			**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		
Contas do Ativo			**Contas do Ativo**		
09 – Conta de Interferência – Camara 2012 1,22			15- Valores Inconsistentes 2.283.180,01		
1.1.2.2.9.99.01.01.00.00 Subtotal 1,22			**1.1.2.2.9.99.02.05.00.00 Subtotal: 2.283.180,01**		
Contas do Passivo			**Contas do Passivo**		
CONTRA PARTIDA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 272.196,00			**450 – Diversas Consignações – Legislativo 167.579,62**		
31 – INSS 350.370,55			**2.1.1.1.9.99.00.01.00.00 Subtotal: 167.579,62**		
2.1.1.1.1.02.00.02.01.00 32 - INSS – FUNDEB 523.616,97					
2.1.1.1.1.02.00.02.02.00 33 INSS – ENDEMIAS 16.093,41					
2.1.1.1.1.02.00.02.03.00 205- INSS – PAIF 9.925,00					
2.1.1.1.1.02.00.02.05.00 206 – INSS – PAC´S 45.374,12					
2.1.1.1.1.02.00.02.06.00 207 – INSS – PSF 9.914,32					
2.1.1.1.1.02.00.02.07.00 208 – INSS – MICROSCOPISTAS 3.622,72					
2.1.1.1.1.02.00.02.08.00 209 – INSS/EMPRESA 28.965,97					
2.1.1.1.1.02.00.02.09.00 210 – INSS – PESSOA JURÍDICA 49.418,18					
2.1.1.1.1.02.00.02.10.00 301 – PENSOES ALIMENTÍCIAS /PREFEITURA 26.676,82					
2.1.1.1.2.00.00.02.01.00 302 – PENSÕES ALIMENTÍCIAS – FUNDEB 21.475,44					

2.1.1.1.2.00.00.02.02.00 401 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/SINTEAM 2.761,90	
2.1.1.1.6.00.00.02.01.00 402 – CONT. SINDICAL NACIONAL – ANUAL 905,21	
2.1.1.1.6.00.00.02.02.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2013
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

RECEITA				**DESPESA**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Cat. Econômica**	**Código**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
403 – CONT. SINDICAL /FUNDEB			5.020,53			
2.1.1.1.6.00.00.02.03.00 404 – CONT. SINDICAL – SINTEAM/FUNDEB			4.521,70			
2.1.1.1.6.00.00.02.04.00 405 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			3.311,20			
2.1.1.1.6.00.00.02.05.00 406 – SINDSERV			7.429,20			
2.1.1.1.6.00.00.02.06.00 407 – SINDSERV – FUNDEB			3.576,74			
2.1.1.1.6.00.00.02.07.00 450 – Diversas Consignações - Legislativo			185.376,87			
2.1.1.1.9.99.00.01.00.00 50 – EMPRÉSTIMO BB – PREFEITURA			65.340,84			
2.1.1.1.9.99.00.02.01.00 51 – EMPRESTIMO BB – FUNDEB			39.964,30			
2.1.1.1.9.99.00.02.02.00 52 – EMPRESTIMO CONSIG. BRADESCO/PREFEITURA			405,87	**SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA 2.450.759,63**		
2.1.1.1.9.99.00.03.01.00 35 - EMPRESTIMO CONSIG. BRADESCO/FUNDEB			632,28			
2.1.1.1.9.99.00.03.02.00 **Subtotal: 1.676.896,14**						
Independente da Execução Orçamentária						
Ajustes Financeiros 346.405,47 6.2.3.8.1.00.00.00.00.00 Subtotal: 346.405,47 **SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA 2.023.302,83**						
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**		
BANCOS 387.192,75				602 – CAIXA FUNDEB 1.012.596,23		
SOMA 387.192,75				612 – CAIXA DO PNATE 0,00		
				BANCOS 387.778,77		
				Caixa – Legislativo 0,00		
				SOMA 1.400.375,00		
TOTAL DA RECEITA 31.682,981,50				**TOTAL DA DESPESA 31.580.465,58**		

MARIO TOMAS LITAIFF
Prefeito
CPF: 274.139.692-20

Sec. de Finanças/tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC: 012541/O-0

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:4243399B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 027/2014

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- VAGNER F. CAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **05.458.885/001-90**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. VAGNER FERREIRA CAÇÃO, inscrito no **CPF nº 476.258.302-25**, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 2145 - Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **PASSAGENS FLUVIAIS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 109/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

VAGNER F. CAÇÃO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 031/2014

Data do Registro: 19/05/2014 Válido até: 19/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Fornecedor
1	80,00	85,52	6.841,60	PASSAGENS FLUVIAL DE HUMAITÁ/AM P/ DISTRITO DE AUXILIADORA	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
2	80,00	85,52	6.841,60	PASSAGENS FLUVIAL - DISTRITO DE AUXILIADORA P/ HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
3	52,00	255,00	13.260,00	PASSAGENS FLUVIAL HUMAITÁ/MANAUS -AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
4	52,00	255,00	13.260,00	PASSAGENS FLUVIAL MANAUS/ HUMAITÁ -AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
7	10,00	85,52	855,20	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ/AM - CRISTO REI/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
8	42,00	85,52	3.591,84	PASSAGEM FLUVIAL DE CRISTO REI P/ HUMAITA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
9	11,00	90,80	998,80	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - ESCONDIDO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
10	11,00	90,80	998,80	PASSAGEM FLUVIAL DE ESCONDIDO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**

11	11,00	85,80	943,80	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - VILA GARCIA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
12	11,00	85,80	943,80	PASSAGEM FLUVIAL DE VILA GARCIA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
13	12,00	78,80	945,60	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PERSERVERANÇA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
14	12,00	78,80	945,60	PASSAGEM FLUVIAL DE PERSERVERANÇA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
15	12,00	72,96	875,52	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - DESCANSO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
16	12,00	72,96	875,52	PASSAGEM FLUVIAL DE DESCANSO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
17	27,00	70,32	1.898,64	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - VAL -PARAÍSO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
18	27,00	70,32	1.898,64	PASSAGEM FLUVIAL DE VAL PARAÍSO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
19	12,00	76,00	912,00	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - BOM FUTURO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
20	12,00	76,00	912,00	PASSAGEM FLUVIAL DE BOM FUTURO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
21	32,00	76,00	2.432,00	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - BOCA DO ACARÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
22	32,00	76,00	2.432,00	PASSAGEM FLUVIAL DE BOCA DO ACARÁ - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
23	12,00	73,36	880,32	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - BAIANOS/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
24	12,00	73,36	880,32	PASSAGEM FLUVIAL DE BAIANOS - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
25	12,00	73,36	880,32	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PARANA DO S. RAIMUNDO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
26	12,00	73,36	880,32	PASSAGEM FLUVIAL DE PARANÁ DE S. RAIMUNDO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
27	24,00	73,36	1.760,64	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO RAIMUNDO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
28	12,00	76,00	912,00	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO DOMIGO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
29	12,00	76,00	912,00	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO DOMINGO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
30	32,00	68,08	2.178,56	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - TAPURÚ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
31	32,00	68,08	2.178,56	PASSAGEM FLUVIAL DE TAPURÚ - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
32	12,00	65,04	780,48	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO RAFAEL/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
33	12,00	65,04	780,48	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO RAFAEL - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
34	32,00	62,08	1.986,56	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - CANTEIRO DO CAIARÍ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
35	32,00	62,08	1.986,56	PASSAGEM FLUVIAL DE CANTEIRO DO CAIARÍ - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
36	12,00	62,08	744,96	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - TRAPICHE/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
37	12,00	62,08	744,96	PASSAGEM FLUVIAL DE TRAPICHE - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
38	12,00	66,76	801,12	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - LAVRAS/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
39	12,00	66,76	801,12	PASSAGEM FLUVIAL DE LAVRAS - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
40	12,00	66,76	801,12	PASSAGEM FLUVIAL DE HUAMITÁ - MIRITI/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
41	12,00	66,76	801,12	PASSAGEM FLUVIAL DE MIRITI - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
42	12,00	65,44	785,28	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO SALVADOR/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
43	12,00	65,44	785,28	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO SALVADOR - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
44	32,00	58,44	1.870,08	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - BOCA DO LAGO DO ANTONIO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
45	32,00	58,44	1.870,08	PASSAGEM FLUVIAL BOCA LAGO DO ANTONIO - HUAMITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
46	27,00	55,48	1.497,96	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - TABULETA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
47	27,00	55,48	1.497,96	PASSAGEM FLUVIAL DE TABULETA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
48	12,00	55,48	665,76	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO MARCOS/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
49	12,00	55,48	665,76	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO MARCOS - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
50	27,00	55,48	1.497,96	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - CARARÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
51	27,00	55,48	1.497,96	PASSAGEM FLUVIAL DE CARARÁ - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
52	27,00	52,16	1.408,32	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - VILA DO CARAPANATUBA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
53	27,00	52,16	1.408,32	PASSAGEM FLUVIAL DE VILA DO CARAPANATUBA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
54	12,00	54,84	658,08	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PRAINHA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
55	12,00	54,84	658,08	PASSAGEM FLUVIAL DE PRAINHA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
56	32,00	45,56	1.457,92	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - TRÊS CASA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
57	32,00	45,56	1.457,92	PASSAGEM FLUVIAL DE TRÊS CASAS - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
58	12,00	45,56	546,72	PASSAGEM FLUVIAL DE PARASITAS - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
59	57,00	45,56	2.596,92	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - MUANENSE/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
60	57,00	45,56	2.596,92	PASSAGEM FLUVIAL DE MUANENSE - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
61	12,00	44,24	530,88	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PARAFUSO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
62	12,00	44,24	530,88	PASSAGEM FLUVIAL DE PARAFUSO - HUMAITA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
63	12,00	44,24	530,88	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - CINTRA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
64	12,00	44,24	530,88	PASSAGEM FLUVIAL DE CINTRA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
65	12,00	35,64	427,68	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO PEDRO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
66	12,00	35,64	427,68	PASSAGEM FLUVIAL DE SÃO PEDRO - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
67	12,00	36,96	443,52	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PACOVAL/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
68	12,00	36,96	443,52	PASSAGEM FLUVIAL DE PACOVAL - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
69	32,00	80,52	2.576,64	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - CRISTO REI/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
70	20,00	63,36	1.267,20	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SÃO RAIMUNDO/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
71	12,00	43,56	522,72	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - PARASITA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
72	25,00	80,52	2.013,00	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - URUAPIARA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
73	25,00	80,52	2.013,00	PASSAGEM FLUVIAL DE URUAPIARA - HUMAITA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
74	20,00	85,80	1.716,00	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITA - SANTA LUZIA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
75	20,00	85,80	1.716,00	PASSAGEM FLUVIAL DE SANTA LUZIA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
76	10,00	35,64	356,40	PASSAGEM FLUVIAL DE HUMAITÁ - SANTA ROSA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
77	10,00	35,64	356,40	PASSAGEM FLUVIAL DE SANTA ROSA - HUMAITÁ/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
78	10,00	117,18	1.171,80	PASSAGEM FLUVIAL HUMAITÁ/MANICORÉ	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
79	10,00	117,18	1.171,80	PASSAGENS FLUVIAL DE MANICORÉ/HUMAITÁ.	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
80	10,00	47,52	475,20	PASSAGENS FLUVIAL/HUMAITÁ/JUMA DA GETAL	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
81	15,00	52,16	782,40	PASSAGENS FLUVIAL HUMAITÁ/PARIRI	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
82	10,00	45,56	455,60	PASSAGEM FLUVIAL JUMA- HUMAITÁ	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
83	15,00	52,16	782,40	PASSAGEM FLUVIAL HUMAITÁ/PARÍRI/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
84	10,00	85,52	855,20	PASSAGEM FLUVIAL HUMAITÁ - FLORESTA/AM	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
85	10,00	85,52	855,20	PASSAGEM FLUVIAL FLORESTA/AM - HUMAITÁ	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72221A07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 109/2013

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- VAGNER F. CAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **05.458.885/001-90**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. VAGNER FERREIRA CAÇÃO, inscrito no **CPF nº 476.258.302-25**, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 2145 - Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **TRANSPORTE DE VOLUMES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 109/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

VAGNER F. CAÇÃO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 030/2014

Data do Registro: 19/05/2014 Válido até: 19/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Fornecedor
1	10.000,00	8,40	84.000,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUME DE MATERIAL ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR,DIDÁTICOS, LIMPEZA, CORRESPONDENICIAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL.	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
2	6.445,00	10,50	67.672,50	TRANSPORTE DE VOLUMES POR VIA FLUVIAL (TRECHO DE MANAUS/HUMAITÁ/MANAUS)	VOL	**VAGNER F. CAÇÃO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46B6D212

